



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI Nº 1.379, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do município de Santa Rita d'Oeste para a próxima legislatura”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Os subsídios dos agentes políticos do município de Santa Rita d'Oeste para a próxima legislatura passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Prefeito Municipal - 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

II - Vice Prefeito - 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

III - Secretários Municipais - 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

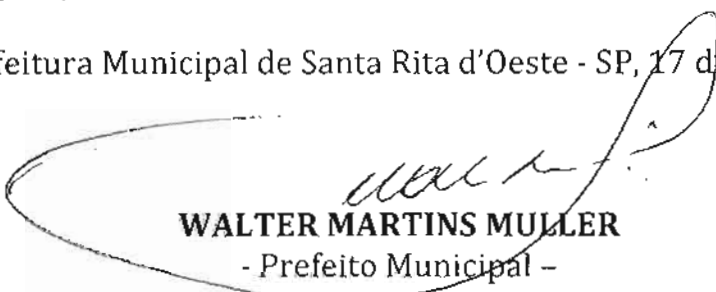
IV - Vereadores - 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais);

Artigo 2º. Os subsídios de que trata esta lei, serão revisados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por contas das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 17 de dezembro de 2015.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças